Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1200

Estabelecimentos industriais: 200

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

LEI Nº 2.218 DE 16-10-1989

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SR. ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º : Será concedido diária, a todos os servidores públicos e aos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Canoinhas, a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, quando em viagem fora do Município em missão de interesse público, no desempenho de suas atribuições ou estudos relacionados com a função que exerce.

Art. 2º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a fixar o valor das diárias dos servidores públicos do Município de Canoinhas, devendo regulamentar sua aplicação.

Art. 3º : Fica fixada em NCZ$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzados novos), a diária do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A diária devida ao Vice-Prefeito, será de NCZ$ 200,00 (duzentos cruzados novos).

Art. 4º : Fica fixada em 2/3 (dois terços) da diária do Prefeito Municipal, aquela devida ao membro do Poder Legislativo.

Art. 5º : Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar o valor das diárias, sempre que necessário.

Parágrafo Único - Será aplicado percentual único para reajuste de todas as diárias.

Art. 6º : Poderão, em casos específicos, o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara, mediante Portaria, arbitrar maior valor das diárias, desde que comprovada a insuficiência da mesma.

Art. 7º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 10-D
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com
honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
11/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes

Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias inheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	**380 km**
Curitiba:	**180 km**
Joinville:	**186 km**
Mafra:	**60 km**
Porto União:	**75 km**
Três Barras:	**12 km**
Major Vieira:	**22 km**

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 4
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1200

Estabelecimentos industriais: 200

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 16-10-1989.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração